



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 120/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 19 de julho de 2021, de autoria do **VEREADOR ANGELO STELZER NETO** que “**Institui o Programa Cep Digital para os moradores das zonas rurais do Município**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/08/2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria do vereador Angelo Stelzer Neto que objetiva instituir o programa CEP Digital para os moradores das zonas rurais do Município. Como justificativa para a proposição apresenta o nobre vereador que o projeto tem por finalidade disponibilizar identificação para áreas rurais, trazendo benefícios na prestação de serviços dos órgãos públicos e aos munícipes possibilitando a localização de sua propriedade facilitando a oferta de produtos e serviços à sociedade.

O presente projeto foi encaminhado a apreciação da Procuradoria desta Casa, tendo o douto procurador opinado pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto por vício de iniciativa, nos termos do parecer de fls. 04/12v.

Por fim, conforme manifestação de fls. 13, o autor da proposição manifestou apresentado as razões pelas quais entende pelo seguimento da proposição.

Da análise do projeto apresentado observa-se que este atende necessidade do munícipes, desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 120/2021**.

Sala das comissões, em 09 de dezembro de 2021.


MIGUEL ANGELO GUINZANI
PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
VICE-PRESIDENTE


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONE
MEMBRO

